



O Grupo GFS sempre priorizou manter em suas relações princípios como ética, integridade e transparência. Com base nesses valores, desenvolvemos este Código de Ética e Conduta que irá direcionar todas as decisões internas e externas dos nossos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes.

Buscando sempre adotar uma gestão de excelência e as melhores práticas de mercado, este Código nos ajudará a disseminar a nossa cultura de fazer o certo em qualquer situação, contribuindo para o crescimento e consolidação do Grupo GFS ao longo dos anos.

É de extrema importância que todos os nossos colaboradores e parceiros leiam, compreendam e pratiquem as regras aqui estabelecidas. Contamos com o apoio de uma equipe capacitada trabalhando para que todas as diretrizes deste Código sejam praticadas constantemente.

Dessa forma, construiremos cada vez mais relações respeitadas, humanas e saudáveis, garantindo um ambiente de trabalho onde todos sintam-se bem. Lembrando que, a responsabilidade de fazer o certo é de todos nós! **Conto com seu apoio!**

Cordialmente,

Marcelo de Oliveira Rosa

Diretor Executivo

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL – GRUPO GFS

Índice

- 1 – APRESENTAÇÃO
- 2 – VALORES, VIRTUDES E PRINCÍPIOS
- 3 – GOVERNANÇA
- 4 – ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES
- 5 – PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 6 – RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORECIMENTOS
- 7 – CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS E DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS
- 8 – USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO
- 9 – PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES
- 10 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL
- 11 – RELACIONAMENTO GERAL
- 12 – RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS
- 13 – RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES
- 14 – RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES
- 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA

APRESENTAÇÃO

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

Embora trate de uma grande variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas, não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios-chave de orientação que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho no Grupo GFS.

A cultura da honestidade e da transparência será prestigiada em qualquer circunstância.

A importância dessa política está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos do Grupo GFS, para que todos os componentes da sua estrutura organizacional, em especial conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários, terceiros e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

Eventuais transgressões as leis ou a este Código de Ética serão objeto de avaliação pela Gestão e Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicará as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas vigentes.

2- VALORES, VIRTUDES E PRINCÍPIOS

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional do Grupo GFS está referenciada nos seguintes valores:

- I. Transparência;
- II. Comprometimento;
- III. Respeito;
- IV. Ética;
- V. Solidariedade;
- VI. Cooperação;
- VII. Responsabilidade.

Para tal, os componentes da estrutura organizacional se referenciam nas seguintes virtudes:

- I. Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;

- III. Sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV. Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI. Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. Justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- IX. Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X. Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS está referenciada nos seguintes princípios:

- I. Respeito à quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II. Manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- III. Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. Excelência no atendimento ao público interno e externo;
- V. Promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- VI. Preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

3- GOVERNANÇA

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, no exercício de suas funções, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a cumprir fielmente os valores, virtudes e princípios estabelecidos neste código de ética.

4- ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a **não**:

- I. Acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à empresa;
- II. Comercializar produtos ou serviços particulares nas dependências das unidades do GRUPO GFS;
- III. Desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela GRUPO GFS;
- IV. Influenciar na contratação de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- V. Intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de: a) familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consangüíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral); b) empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular; c) empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.); d) empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.
- VI. Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- VII. Participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando a empresa, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a empresa, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração.

5- PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- I. Não revelar ou divulgar informações da empresa, que não sejam de domínio público, sem prévio e expreso consentimento da alçada competente;
- II. Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da empresa para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com a empresa;
- V. Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à empresa, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

6- RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORECIMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, para preservar a isenção, se comprometem a **não**:

- I. Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a empresa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- II. Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- III. Usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- IV. Deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante estabelecido pelo normativo “Oferta ou Recebimento de Brindes e Presentes” emitido pelo GRUPO GFS;

- V. Realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da empresa

7- CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS E DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- I. Atendimento às Leis, normas e regulamentos públicos, com honestidade, probidade, honradez, de forma a não incidir em qualquer tipo de fraude, suborno, corrupção, falsificação ou lavagem de dinheiro. É expressamente proibido, em qualquer circunstância, oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer valor em dinheiro ou vantagem a funcionário público, aos parceiros e/ou fornecedores, de qualquer nacionalidade, visando a influenciar ou induzir para obter negócios, reter negócios ou qualquer outro fim.
- II. Colaborar com as políticas antissuborno e anticorrupção e no atendimento da Lei Federal n.º 12.846/13 e Leis Estaduais de Integridade, ou qualquer outra norma que aborde o assunto.
- III. Colaborar com as políticas de defesa da concorrência e no atendimento da Lei Federal n.º 12.529/11, ou qualquer outra norma que aborde o assunto.
- IV. Não promover contratações e contatos com agentes da Administração Pública e seus familiares que possam gerar conflitos de interesses e/ou que venha a infringir a lei e os dispositivos deste código.
- V. Respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores; Respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- VI. Respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- VII. Favorecer o cumprimento da orientação estratégica da empresa; Estar orientado quanto à visão e à missão do GRUPO GFS.

8- USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, para preservar os ativos da empresa, se comprometem a:

- I. Não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da empresa, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- II. Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da empresa (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);
- III. Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela empresa;
- IV. Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à empresa, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da empresa, bem como à moral e aos bons costumes;
- V. Não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela empresa; VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da empresa.

9- PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer as diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- I. Conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- II. Comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- III. Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem do Grupo GFS, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- IV. Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- V. Manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da empresa para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VI. Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;
- VII. Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da empresa;
- VIII. Abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros;
- IX. Zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa; e
- X. Manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na empresa.

10- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL

Os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se comprometem a **não**:

- I. Estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, conseqüentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- II. Realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional.

11- RELACIONAMENTO GERAL

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS se comprometem a:

- I. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IV. Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da empresa, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- V. Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo.

12- RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS

No relacionamento com os sócios, os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, se comprometem a:

- I. Atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;

- II. Oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- III. Não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- IV. Garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- V. Oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VI. Zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- VII. Oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- VIII. Oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

13- RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

No relacionamento com fornecedores, os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS se comprometem a:

- I. Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada empresa, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
- II. Selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- III. Não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

14- RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

No relacionamento com eventuais concorrentes, os componentes da estrutura organizacional do GRUPO GFS, se comprometem a:

- I. Definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;

- II. Não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência; e
- III. Pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.

15- CASOS NÃO CONTEMPLADOS

Os casos omissos e as incertezas suscitadas na aplicação deste Código de Ética serão dirimidos pela Gestão e Conselho de Administração do GRUPO GFS. Data: 15/10/2022

COMITÊ DE ÉTICA

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima ou identificada, sendo garantida a não identificação quando assim for decidido pelo denunciante. As denúncias serão encaminhadas ao Departamento Jurídico e Compliance através dos contatos indicados neste Código, que competirá a apuração dos fatos, juntamente com o Comitê de Ética que será composto:

- a) Alta Direção (Diretor Executivo)
- b) Departamento Jurídico e Compliance (presença necessária)
- c) Recursos Humanos (presença necessária)
- d) Responsável pela Área denunciada (presença necessária)

O Comitê de Ética definirá as instruções para as apuração dos fatos, analisará as provas reunidas e tomará as medidas legais cabíveis, quando a denúncia for procedente.

As denúncias não fundamentadas serão registradas e arquivadas.

O Comitê de Ética tem o compromisso de atuar com a máxima imparcialidade e transparência, prezando pelos princípios aqui expostos, contando com o apoio da Alta Direção e atuando com a máxima independência e autonomia.

Havendo dúvidas quanto ao Programa de Compliance e Integridade, bem como a aplicação do Código de Conduta e Ética, o Comitê de Ética pode ser acionado através dos seus canais da ouvidoria para o devido esclarecimento

ATENÇÃO Gestores, Coordenadores e Supervisores: Vocês devem incentivar e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Código.

Declaração de ciência ao Código de Ética do GRUPO GFS

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética do GRUPO GFS, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética do GRUPO GFS;
- II. comunicar imediatamente à Diretoria, qualquer violação ao Código de Ética do GRUPO GFS que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Nome

CPF

